




LEI N.º 2.238/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços das Atividades de Macaé - RJ (SEPSAP/ Macaé - RJ).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2002.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Resolução N.º	4723
Data	24/07/02
pág.	02
S. VIDCR	